



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
AV. DEPUTADOLA ROQUE, Nº 1229 - CENTRO - AMARANTE DO MARANHÃO - MA
CNPJ: 06.157.846/0001-16 - CEP: 65923-000 - FONE/FAX: (99) 3532 - 2176 ramal (207)

CNPJ: 06.157.846/0001-167
Prefeitura Mun. de Amarante do Maranhão
Av. Deputado La Roque, 1229 - Centro
CEP: 65.923-000
MA

LEI Nº 466 / 2020

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, JOICE OLIVEIRA MARINHO GOMES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas,

FAÇO SABER a todos os munícipes e a quem interessar possa, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CONSIDERANDO, o acordo celebrado entre o Município e o Sindicato dos Servidores Públicos Municipal de Amarante do Maranhão - SISPUAMA, representante legal da classe.

Art. 1º - DO REAJUSTE DE SALÁRIO: O Município de Amarante do Maranhão concederá um reajuste salarial de **12,84% (doze inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento)**, para o **ano de 2020**, sobre o salário base de todos os servidores efetivos do magistério municipal, que passará a receber:

- I. Professor Nível I, com 20h/semana: que atualmente é de R\$ 1.391,72 com o reajuste passará para R\$ 1.570,42 (hum mil, quinhentos e setenta reais e quarenta e dois centavos).
- II. Professor Nível II, com 20h/semana: que atualmente é de R\$ 1.747,57 com o reajuste passará para R\$ 1.971,96 (hum mil, novecentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos).
- III. Professor Portaria Unificada, com 40h/semana: que atualmente é de R\$ 3.495,13 com o reajuste passará para R\$ 3.943,90 (três mil, novecentos e quarenta e três reais e noventa centavos).



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
AV. DEPUTADOLA ROQUE, N° 1229 - CENTRO - AMARANTE DO MARANHÃO - MA
CNPJ: 06.157.846/0001-16 - CEP: 65923-000 - FONE/FAX: (99) 3532 - 2176 ramal (207)

CNPJ: 06.157.846/0001-167
Prefeitura Mun. de Amarante do Maranhão
Av. Deputado La Roque, 1229 - Centro
CEP: 65.923-000
MA

Art. 2° - DA CARGA HORÁRIA COMPLEMENTAR: Fica estabelecido o que consta na Lei Municipal n° 458/2019.

Art. 3° - DO VALE ALIMENTAÇÃO: Fica estabelecido o que consta na Lei Municipal n° 458/2019.

Art. 4° - DO RETROATIVO: A diferença será paga na folha do mês de março de 2020, retroativamente a *janeira e fevereiro*.

Art. 5° - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de recursos de dotação orçamentária própria.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a **01 de janeiro de 2020**, permanecendo inalteradas as demais regras não estabelecidas por esta Lei.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 17 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2020.


Joice Oliveira Marinho Gomes
Prefeita Municipal